

## 6. PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DOS DIREITOS MINERÁRIOS

### 6.1. JUSTIFICATIVA

A implantação da UHE Serra do Facão e a conseqüente formação do reservatório afetarão direta e indiretamente áreas de titularidade mineral e de ocorrências minerais, atualmente exploradas, beneficiadas ou em vias de exploração.

Por isso, será desenvolvido um Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários, estabelecendo-se medidas mitigadoras e/ou compensatórias para essas áreas. Serão preparados documentos e levantadas as informações necessárias para que, por meio do Sistema de Controle de Áreas do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, novas licenças não sejam outorgadas na Área de Influência Direta do empreendimento.

Mediante uma análise prévia no DNPM, atualizada em março de 2002, foram identificados 8 títulos minerários ativos interferentes na área a ser inundada pelo reservatório, listados no final deste Programa.

### 6.2. OBJETIVOS

#### 6.2.1. Gerais

O Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários tem como diretriz identificar os títulos que se referem direta ou indiretamente à área de implantação e operação do empreendimento. Com a atualização dos dados previamente levantados e a identificação de novos requerimentos, bem como lavras não licenciadas, serão estimados os custos relativos a possíveis e eventuais indenizações e relocações das atividades minerais analisadas.

#### 6.2.2. Específicos

- Levantamento e análise no DNPM de todos os processos situados na área a ser atingida pelo empreendimento.
- Elaboração de Informe sobre a área do empreendimento, a partir dos dados do DNPM, com planta e memorial descritivo da área de influência da UHE Serra do Facão, visando impedir a emissão de novos títulos minerários que tenham interferência total ou parcial na área a ser ocupada pelo reservatório.

- Avaliação econômica dos títulos minerários a serem cancelados.
- Elaboração da documentação para o pedido de Bloqueio dos Títulos Minerários atualmente ativos, que interfiram total ou parcialmente com a área a ser ocupada pelo reservatório.
- Elaboração das diretrizes para os acordos e medidas indenizatórias para os detentores dos títulos minerários existentes.
- Possíveis acordos com mineradores não regularizados.

### **6.3. METAS**

- Encaminhar o informe, mencionado anteriormente, ao DNPM – DF.
- Solicitar ao DNPM – DF, logo após a expedição da Licença de Instalação, o pedido de Bloqueio dos Títulos Minerários atualmente ativos, que interfiram total ou parcialmente com a área a ser ocupada pelo reservatório.
- Implementar as medidas compensatórias cabíveis para os titulares minerários de direito, incluindo restrições ou reais impedimentos para o desenvolvimento das atividades minerárias, antes do enchimento do reservatório.
- Para as atividades minerárias a serem mantidas, desenvolver e implementar no prazo de 90 dias após o enchimento do reservatório, as medidas para a garantia da exploração desses bens minerais, nos locais e condições atuais de exploração.

### **6.4. INDICADORES AMBIENTAIS**

- Percentual de deferimentos de bloqueio de títulos minerários ativos passíveis de medidas indenizatórias, obtidos junto ao DNPM.
- Percentual de mineradores atendidos (indenizados ou relocados) antes da implementação do empreendimento.
- Percentual das medidas efetivamente implementadas em relação às propostas.

## 6.5. PÚBLICO ALVO

São considerados como público-alvo deste Programa os titulares dos processos minerários no DNPM.

## 6.6. METODOLOGIA E DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

A metodologia abrange basicamente quatro etapas. Na primeira, denominada etapa pré-campo, é organizado todo o material necessário para realização das demais etapas, tais como mapas topográficos, fotos aéreas, imagens de satélite e levantamento atualizado dos títulos minerários no DNPM. A segunda, etapa de campo, consta de levantamento em campo com uma verificação in loco de todos os títulos minerários ocorrentes na Área de Influência Direta do reservatório, bem como quaisquer atividades minerárias não licenciadas. A terceira etapa, trabalhos de gabinete, refere-se às análises e ao tratamento dos dados obtidos nas etapas anteriores. Esta etapa consiste ainda na elaboração do Informe para o DNPM e execução de pedidos de bloqueio de títulos com interferência na Área de Influência Direta. A quarta e última etapa refere-se à avaliação econômica dos títulos minerários que porventura apresentem interferência com a área de formação do futuro reservatório e a implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias. Os detalhes dessas etapas estão apresentados a seguir.

### Etapa 1

- Levantamento e análise de cada processo minerário que esteja dentro da Área de Influência Direta do projeto AHE Serra do Facão. Este trabalho será efetuado por meio de levantamento no DNPM 6<sup>o</sup> Distrito – GO, em Goiânia, e na sede do DNPM, em Brasília.

### Etapa 2

- Visitas ao campo nas áreas com atividades de extração mineral para verificação in loco e levantamento de campo detalhado de qualquer interferência entre as atividades mineradoras, e das áreas de interesse extrativo mineral com o reservatório a ser formado. Nessas visitas, será elaborado um levantamento fotográfico das atividades minerárias, bem como um georreferenciamento das mesmas, para posterior locação em planta.

### Etapa 3

- Elaboração de Informe sobre a área inundada pelo reservatório, a ser encaminhado ao DNPM - DF, solicitando que seja negada a concessão para novos títulos minerários que tenham interferência total ou parcial. O procedimento para o Informe consistirá em protocolar os documentos na sede central do DNPM, em Brasília. A documentação deverá incluir um ofício esclarecendo o Informe e em anexo, memorial descritivo e planta da área total a ser inundada. Todo apoio técnico será fornecido para a elaboração do pedido de Bloqueio dos Títulos Minerários atualmente ativos, que interfiram total ou parcialmente com a área a ser ocupada pelo reservatório.

### Etapa 4

Esta etapa constará da implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias, para os casos em que se apliquem, de títulos minerários que, porventura, apresentem interferência com a área de formação do futuro reservatório.

Para a avaliação dos valores a serem indenizados, nos casos em que se aplique, deverão ser utilizados como base de cálculo, os dados contidos no Plano de Aproveitamento Econômico de cada título mineral que o possua, plenamente regularizados junto aos órgãos competentes, observando-se dados tais como:

- reserva medida;
- produção mineral anual (real, ou expectativa, no caso do processo de decreto de lavra ainda estar tramitando);
- valor de mercado da substância mineral;
- expectativa de vida da jazida.

De posse desses dados, que deverão ser solicitados ao DNPM, com justificativa oficial, e após permissão para a análise deles, poder-se-á avaliar corretamente o valor a ser pago como indenização para os títulos minerários que estejam em conflito com a área de interesse.

Para a avaliação e o acompanhamento do desempenho do Programa, serão observados os seguintes procedimentos:

- natureza dos processos (Licenciamento, Concessão de Lavra e Autorização de Pesquisa);
- análise da situação atual dos mesmos;
- posição em relação à área do empreendimento;
- situação atual dos títulos minerários verificados em campo;
- avaliação econômica dos títulos a serem indenizados com base nos dados de um Plano de Aproveitamento Econômico e de dados observados em campo;
- verificação e acompanhamento das medidas mitigadoras e indenizatórias;
- verificação e acompanhamento das estruturas implantadas no período previsto após a implantação do reservatório.

#### **6.7. INTERRELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS**

Tendo em vista que muitas das áreas minerárias possam ser de propriedade dos titulares, principalmente nos casos de regimes de licenciamento, este Programa deve interrelacionar-se com o Programa de Indenização de Benfeitorias e com o Programa de Comunicação Social.

#### **6.8. ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS**

Este Programa atende às disposições constantes do Código de Mineração – Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, que se referem aos processos de Licenciamento, Autorizações de Pesquisa Mineral e Concessões de Lavra, bem como os requisitos da Legislação Ambiental.

#### **6.9. RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA**

O responsável pela realização deste programa é o empreendedor, atuando em parceria com o DNPM.

O desenvolvimento e implementação do Programa se dará mediante trabalhos de equipe técnica habilitada, com a colaboração do Departamento Nacional de Produção Mineral, órgãos estaduais de mineração e com as Prefeituras Municipais, no que se refere aos aspectos técnicos e legais dos processos de titularidades minerárias e ao potencial das áreas em apreço, e com o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis –

IBAMA, para assuntos concernentes ao meio ambiente e ao cumprimento da legislação em vigor.

Os Responsáveis Técnicos pela elaboração deste Programa são Luis Cláudio Cordeiro Anísio, Geólogo - CREA-RJ 157.124/D, IBAMA (provisório) g70f8w4x, e Marcelo Villela da Costa Braga, Geólogo - CREA-RJ 164.810/AP, IBAMA (provisório) y5kxprc6.

## 6.10. CRONOGRAMA FÍSICO

Apresentado no final deste Programa.

## 6.11. BIBLIOGRAFIA

CNEC – *Projeto Básico da UHE Serra do Facão*. São Paulo, 2002

FREIRE, William. *Comentários ao Código de Mineração*, 2ª edição, Rio de Janeiro, Aide, 1996, 294 págs.

FURNAS/ABB/ALSTOM/BIODINÂMICA – *Estudo de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Serra do Facão*. Rio de Janeiro, 2000.

GEAB – Grupo de Empresas Associadas Barra Grande – *Projeto Básico Ambiental da UHE Barra Grande*. São Paulo, 2001

LEI nº 9.314, de 14/11/96. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28/02/67, que trata do Código de Mineração.

LEI nº 9.827, de 27/08/99. Acrescenta parágrafo único ao art. 2º do Decreto-Lei nº 227/67.

PINHO, U.R. – *Consolidação da Legislação Mineral e Ambiental*. São Paulo, 1997.